



Procedimentos complementares para solicitação de certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

## 1. ABERTURA

1.1 A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei n. 9394/96 (LDB), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, da Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e sua retificação, de 22 de julho de 2014, Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e acordo de Cooperação técnica entre o IF SERTÃO-PE e o INEP, torna público o processo para solicitação de certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

## 2. INTRODUÇÃO

A certificação com base nos resultados do ENCCEJA destina-se às pessoas que não concluíram o Ensino Médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou que estão fora do sistema escolar.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO COM BASE NO EXAME

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano poderá, quando solicitado pelo interessado:

a) Emitir certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – 2018.

3.2 A solicitação certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência do interessado implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IF SERTÃO-PE neste documento, das quais o



candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

33. As solicitações de certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência dos interessados iniciarão a partir do dia 14 de novembro de 2018.

34. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato do requerimento à solicitação de certificação.

35. Para o preenchimento do requerimento, o candidato interessado em obter a certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverá dirigir-se à Secretaria de Controle Acadêmico dos *Campi* Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Ouricuri, Salgueiro, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, munidos do número de inscrição e senha do ENCCEJA, conforme endereços constantes no anexo I.

#### 4. DOS REQUISITOS

O candidato do ENCCEJA 2018 interessado em obter certificação de conclusão do Ensino Médio, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

##### 4.1. Ensino Médio

I - indicar no ato da inscrição a Instituição Certificadora;

II - possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;

III - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exames; e

IV - atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação.

O participante do ENCCEJA – interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência em qualquer das seguintes áreas de conhecimento – deverá obter o mínimo de 100 (cem) pontos:

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do ENCCEJA, a prova de Redação é concebida como integrante da Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. O participante para obter a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir duas notas mínimas ao mesmo tempo: o



mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação em uma mesma edição do exame.

4.2. Para efeito de certificação de conclusão do nível do Ensino Médio é permitido o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

- nas edições do ENCCEJA realizadas no exterior a partir de 2011;
- nas edições do ENEM de 2009 a 2016.

**IMPORTANTE:** Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia podem ainda realizar o aproveitamento do Encceja 2006, 2007 e 2008, desde que o participante apresente a Declaração Parcial de Proficiência. Para o aproveitamento do Encceja Exterior, aplica-se a mesma regra.

4.3 - Preencher solicitação de certificação ou declaração na Secretaria de Controle acadêmico em um dos *campi* constantes no anexo I.

## 5. DO PAGAMENTO

Não haverá cobrança de taxa para solicitação da certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA .

## 6. DA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO ENCCEJA.

6.1. Para receber a certificação de conclusão do nível do Ensino Médio ou declaração de proficiência com base no ENCCEJA 2018 será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia impressa do Boletim Individual de Resultados do ENCCEJA;
- b) Cópia e original do Documento Oficial de Identidade - RG (com foto, constando data e órgão de expedição);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos de idade);
- e) Quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Cópia e original do comprovante de endereço;
- g) Declaração de que o candidato não concluiu o Ensino Médio (conforme Anexo II);
- i) 01 foto 3 x 4 colorida e atual.



6.2. Caso o solicitante seja procedente de outro país deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização e da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento deverá ser traduzida por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

6.3. A documentação deverá ser entregue na Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista.( ver endereço anexo I).

#### ATENÇÃO:

-Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras ou dilaceração.

- Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados na alínea a, tais como: Protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

- As cópias serão autenticadas na Secretaria de Controle Acadêmico dos *Campus* Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista mediante apresentação dos documentos originais.

## 7. DA SOLICITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os interessados em requerer o Certificado de conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, deverão preencher o requerimento constante no ANEXO II deste Documento e entregá-lo, juntamente com toda a documentação indicada no subitem 6.1 na Secretaria de Controle Acadêmico de um dos Campi do IF Sertão-PE, escolhido pelo interessado, cujos endereços estão listados no ANEXO I deste Edital, a qualquer tempo, obedecendo aos horários de atendimento dos respectivos Campi.

7.2. Após a solicitação da certificação ou Declaração Parcial de Proficiência, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação (item 6) e/ou ao descumprimento dos requisitos (item 4) implicará na NÃO concessão da certificação do nível de conclusão do Ensino Médio ou declaração de proficiência com base no ENCCEJA ao interessado a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.3. No ato do preenchimento do requerimento o interessado receberá um comprovante de entrega, por meio do qual poderá obter informações sobre o andamento de sua solicitação, sendo necessária a apresentação deste comprovante junto de documento



oficial de identificação com foto para que o interessado possa receber sua Certificação ou Declaração.

7.4. O interessado poderá requerer seu Certificado ou Declaração por meio de terceiros através de procuração pública, acompanhada do documento oficial de identificação com foto do procurador legalmente constituído. O mesmo valerá para o ato da retirada do Certificado ou Declaração.

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos certificados de conclusão do nível de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência com base no ENCCEJA 2018, será de até 30 dias, a partir da data de protocolo do requerimento, devendo ser retirado no mesmo *Campus* em que foi realizada a solicitação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O Certificado de conclusão do nível de Ensino Médio ou declaração de proficiência com base no ENCCEJA terá validade nacional e será emitido conforme modelo oficial constante nos anexos da Portaria INEP Nº 179, de 28 de abril de 2014 e sua Retificação, de 22 de julho de 2014.

9.2. É responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENCCEJA divulgados nas páginas eletrônicas do INEP/MEC e do IF Sertão-PE.

9.3. A solicitação por parte dos interessados implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições presentes e estabelecidas neste Edital, nas disposições, diretrizes e procedimentos do ENCCEJA contidos nos Editais referentes a cada edição e demais instrumentos reguladores, dos quais os mesmos não poderão alegar desconhecimento.

9.4. Os estudantes de Cursos Técnicos Integrados do IF Sertão-PE, em qualquer modalidade, que solicitarem Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, não poderão realizar aproveitamento de estudos para os cursos em que estão matriculados.

9.5. Qualquer alteração das normativas de funcionamento relativas ao ENCCEJA e/ou à Certificação/Declaração de Proficiência com base no ENCCEJA, mencionadas no subitem 1.1 deste documento, implicará na revogação das regras constantes neste documento, sendo necessária a publicação de um novo documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

9.6. O IF Sertão-PE publicará, anualmente, na página do Instituto a relação com os dados de identificação dos participantes certificados no nível de conclusão de Ensino Médio.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelas Diretorias de Ensino de Cada *Campus*.

Petrolina, 14 de novembro de 2018.

Maria Marli Melo Neto  
Pró-Reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

### ANEXO I – ENDEREÇO DOS *CAMPUS* DO IF SERTÃO-PE

O IF Sertão-PE faz saber que, atualmente, os locais de atendimento de seus câmpus, participantes deste documento, são os seguintes listados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
<i>CAMPUS</i> PETROLINA	Rodovia BR 407 Km 8 – Jardim São Paulo – CEP. 56.314 – 520, Petrolina-PE.	(87) 2101 4300
<i>CAMPUS</i> PETROLINA ZONA RURAL	Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE CEP: 56.000-000	(87) 2101 8050
<i>CAMPUS</i> FLORESTA	Rua Projetada S/N – Caetano II – CEP: 56400-000, Floresta-PE,	(87) 3877- 2797
<i>CAMPUS</i> SALGUEIRO	Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n. Zona Rural- Salgueiro –PE, CEP: 56.000-000	(87) 8125-3013 (87) 8111-1636
<i>CAMPUS</i> OURICURI	Estrada do Tamburiu, s/n- Ouricuri –PE- CEP -56.200-000	(87) 8125-2473 (87) 8125-2489 (87) 8113-1293
<i>CAMPUS</i> SERRA TALHADA	Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural Caixa Postal 78   Serra Talhada/PE - Brasil	(87) 98866-1978
<i>CAMPUS</i> SANTA MARIA DA BOA VISTA	Rua Dr. Souza Filho, s/n - Centro CEP: 56.380-000   Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil	(87) 3869-2029



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## ANEXO II – REQUERIMENTO

### REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer a certificação no nível de conclusão do Ensino Médio com base no ENCCEJA 20\_– Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA. por esta Instituição, tendo em vista o disposto no Edital INEP nº 03, de 24 de maio de 2012, na Portaria Normativa nº 807, de 18 de junho de 2010, e considerando a proficiência alcançada na prova de redação, e em cada uma das áreas de conhecimento abrangidas pelo ENEM.

**Declaro que não concluí o Ensino Médio** em instituição pública ou privada, assumindo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão de verdade, tenho conhecimento de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

**Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal. Falsidade ideológica.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<b>RG nº:</b>	<b>ORGÃO EXPED.</b>	<b>UF:</b>	<b>DATA EXPED.:</b>
<b>CPF:</b>	<b>TEL 1:</b>	<b>TEL 2:</b>	
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>		
<b>ENDERECO:</b>	<b>Nº</b>	<b>COMP.:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>E-MAIL:</b>			

#### Documentos obrigatórios anexados:

- Cópia do documento de identidade utilizado para inscrição no ENCCEJA
- Cópia do CPF
- Certidão Negativa Eleitoral ou Comprovante de votação da última Eleição
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia do Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar – Reservista (sexo masculino)
- Boletim Individual com as notas do ENCCEJA referente ao ano realizado

\_\_\_\_\_ (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do requerente*

Observação: Responder Pesquisa Sócio-Econômica no Verso da Folha.

Requerente: \_\_\_\_\_

Petrolina (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>Recebido por:</b>
Assinatura:

